PORTARIA Nº 006/2018

"Dispõe sobre o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo no Poder Legislativo do Munícipio de Água Boa - MT."

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

Considerando EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 De 30 de janeiro de 2018. Que "Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Câmara Municipal de Água Boa– MT e dá outras providências"

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Portaria que disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo no Poder Legislativo do Munícipio de Água Boa - MT.

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Legislativo Municipal, poderão ser realizadas por rede médica credenciada sob orientação e/ou por profissional nomeado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Publicado o Ato de Nomeação, em Diário Oficial, o candidato nomeado ao cargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

I. Documento oficial de identificação com foto;

II. Exames médicos e demais documentos descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do nomeado.

§ 2º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 4º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o nomeado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados;

II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados nesta Instrução Normativa,

III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 5º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Portaria que forem solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único: O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do nomeado.

Art. 6º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pela Lei Complementar nº 114 de 25 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais – PNE será desclassificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros específicos pela Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

Art. 7º Realizada a inspeção médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, que declarará se o candidato nomeado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato nomeado como Portador de Necessidades

Especiais – PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF será disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 8º O laudo médico de sanidade mental a ser providenciado pelo candidato nomeado deverá ser emitido por médico especialista em psiquiatria.

Parágrafo único. A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

CAPÍTULO II – DA POSSE

Art. 9º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse pessoalmente à Secretária da Câmara Municipal de Água Boa, localizada na Rua 09, n.º 485, Bairro Centro na Comarca de Água Boa, Mato Grosso, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II Portaria n.º 006/2018, parte integrante da presente convocação.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 10 A Secretária Geral da Câmara Municipal poderá reter o documento apresentado pelo candidato para análise da Comissão de Avaliação e desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal, ficando suspenso o prazo de posse, sem prejuízo ao candidato.

Parágrafo único. O restante do prazo de posse será devolvido ao candidato a contar da ciência da decisão.

Art. 11 Preenchidos os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 12 O candidato, após o recebimento do Termo de Posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

§ 1° O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as diretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

§ 2° O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior no município, deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

§ 3° Nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei Complementar 009 de 10 de março de 2000, será

exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput*.

Art. 13 Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

I. Não apresentar os documentos especificados no Anexo II;

II. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; e

III. Tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativo ao processo em tramitação.

§ 2° Expedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão de Avaliação e desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de janeiro de 2018

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná
Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho
1° – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

ANEXO I

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

			13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).

ANEXO II

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

			9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira de Órgão de Classe; 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

			20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

ERRATA – PORTARIA 006/2018

ERRATA

Da Portaria n. º 006/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Onde se lê:
n. º 006/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Leia-se:
n. º 008/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Sala da Presidência, 21 de Fevereiro de 2017.

José Ari Zandoná
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 006/2018

ERRATA

Da Portaria n. ° 006/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Onde se lê:

n. ° 006/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Leia-se:

n. ° 008/2018, "Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

Sala da Presidência, 21 de Fevereiro de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Este documento tem por objetivo retificar o **Ato de Adjudicação e Homologação do Processo de Inexigibilidade Nº 02/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/367016/), na data de 06 de fevereiro de 2018, edição n° 2.911, páginas 08 e 09, considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 355 de 08/02/2018, desta Casa Legislativa (Proc. Lic. nº 03/2018, fls. nº 76, 87, 88 e 89), com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Item	Empresa:			Nº. CNPJ:	Valor:
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	R$ 3.000,00
02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULO I).			27199161/0001-02	R$ 700,00
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais.)					

Leia-se:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Item	Empresa:			Nº. CNPJ:	Valor:
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	R$ 4.200,00
Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais.)					

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2018.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 169/2017

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

RATIFICAÇÃO Nº 03

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 175 de 25 de janeiro de 2018

Processo Licitatório n° 03/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 02/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visa disciplinar a *contratação do "Curso de Pregão Presencial e Eletrônico, Elaboração do Termo de Referência, Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Gestão e Fiscalização do Contrato e SRP – Sistema de Registro de Preço", que será realizado pela empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, nos dias 28 de fevereiro à 02 de março de 2018 (MÓDULO I) e 21 a 23 de março de 2018 (MÓDULO II), na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Art. 25, II c/c VI do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Item	Empresa:			Nº. CNPJ:	Valor: